



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO PISO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ARI CARLOS CAMBRAIA E JOSÉ HENRIQUE AVELAR, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG.
- Site www.bnc.org.br
- Recebimento das Propostas a partir do dia 23 de Outubro de 2025 a partir das 10h00min até o dia 06 de Novembro de 2025 às 12h30min.
- Abertura das Propostas: 06 de Novembro de 2025 às 12h30min.
- Início da sessão de disputa de preços: 06 de Novembro de 2025 às 13h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Site www.bnc.org.br
- CONSULTAS AO EDITAL: E ESCLARECIMENTOS: licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br e www.bnc.org.br - Telefone (35) 3863-2777.
- INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II - Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar dentro PLATAFORMA DE LICITAÇÕES no endereço eletrônico www.bnc.org.br/).

Anexo III.1 - **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 - **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Anexo IV - Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo V - Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI - Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

Anexo VII - Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Anexo X - Termo de Referência.

Anexo XI - Declaração de pleno conhecimento - Responsabilidade pela não vistoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PREÂMBULO

O **Município de Santo Antônio do Amparo - MG - MG**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel.: (35) 3862-2777, endereço eletrônico: www.santoantoniодоamparo.mg.gov.br, através da Pregoeira Oficial, **Soraia do Carmo Bolcato e Comissão de Contratação**, nomeados pela Portaria nº 7.007/2025, de 08 de Janeiro de 2025, publicado no átrio da sede do Paço Municipal, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 1.923/2023, e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2.030/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Amostras? Não

Catálogo/Ficha Técnica? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Forma de Fornecimento: em até 90 (noventa) dias, após emissão Ord. Serviço

Previsão Orçamentária:

02.006.001.27.812.0721.2083.33.90.39.00 - Ficha 346 - fonte 1500

02.006.001.27.812.0721.2083.33.90.39.00 - Ficha 347 - fonte 11706

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

23/10/2025 às 10h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
06/11/2025 às 12h30min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
06/11/2025 às 13h00min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização do piso das quadras poliesportivas das Escolas Municipais Ari Carlos Cambraia e José Henrique Avelar, no Município de Santo Antônio do Amparo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **150.488,91 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)**.

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 Preencher a "MARCA", se for o caso no campo próprio da PLATAFORMA www.bnc.org.br, bem como no Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES no endereço eletrônico www.bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- 2.3 Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, por meio do sítio www.bnc.org.br.
- 3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - a) Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - f) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Agente público do órgão ou entidade licitante;

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato Pregoeira Oficial público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.6 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.7 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.8 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.3 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- 3.4.3.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 3.4.3.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 3.4.3.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- 3.4.3.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;
- 3.4.3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.6 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br ou www.bnc.org.br. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, por meio do sítio www.bnc.org.br.

- 4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PLATAFORMA DE LICITAÇÕES), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2 Os interessados em se credenciar na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

de Santo Antônio do Amparo - MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.5 O credenciamento junto à PLATAFORMA DE LICITAÇÕES implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 A licitação será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, com apoio técnico e operacional da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 4.8 A Documentação de Habilitação deverá ser inserida na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES juntamente com o cadastro da Proposta, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

5.1.2. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a finalização da fase de lances, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.3 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo - MG não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo - MG, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega conforme determinado no Termo de Referência, após a Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.8.1 A garantia do item ou itens conforme determinado no Termo de Referência.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, conforme artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.16 - Informamos que o quantitativo presente na coluna "Quant." do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.17 - Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema

5.21 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.22 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.23 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.24 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira Oficial, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira Oficial e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 A Pregoeira Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira Oficial, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (www.bnc.org.br).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira Oficial aos participantes do certame, publicada via chat da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, www.bnc.org.br, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira Oficial poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, A Pregoeira Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 A Pregoeira Oficial convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo "própria" no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, por meio do seguinte e-mail: licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira Oficial, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira Oficial acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira Oficial, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 A Pregoeira Oficial poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, A Pregoeira Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a fase de lances, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.2.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira Oficial poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.2 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.3.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira Oficial inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.4 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.5 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.5.1 A Pregoeira Oficial poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.2 A verificação pela Pregoeira Oficial, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6.3 Na análise dos documentos de habilitação, A Pregoeira Oficial poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pela Pregoeira Oficial .

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.11 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.13 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES VENCEDORAS, DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE, VIA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, CONFORME ITENS

10.1 DESTA EDITAL, NO PRAZO FIXADO NO ITEM 10.2, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

10.14.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.14.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.14.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.14.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.14.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

10.15.1 Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU, da empresa proponente, devidamente atualizada.

10.15.1.1 Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA-MG ou CAU-MG, até o início da execução.

10.15.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de **Atestado(s) de Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, **em nome da empresa licitante**, comprovando ter a referida empresa executado obras e serviços com **características e complexidade similares aos aqui licitados, ou seja, execução ou reforma de piso em tacos de madeira.**

10.15.3 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de **Atestado(s) de Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL**, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido pelo CREA/CAU, **em nome de profissional de nível superior**, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante, comprovando ter o referido profissional, executando serviços com **características similares aos aqui licitados.**

10.15.4 A **comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante** será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) **ou** ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária **ou** pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, **ou**, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.**

10.15.5 Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Profissional, do(s) profissional(is) de nível superior, indicado(s) de acordo com o item anterior, comprovando a regularidade junto ao mesmo.

10.15.5.1 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência técnica equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.15.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.15.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.15.7.1 Os atestados poderão ser tanto da matriz, quanto da filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.15.7.2 É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante.

10.15.7.3 É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de um licitante.

10.15.8 Se descumpridas as duas cláusulas anteriores, os licitantes envolvidos serão inabilitados.

10.15.9 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.15.9.1 A empresa contratada deverá dispor do aparelhamento (operários, maquinário, etc) adequado e disponível, sem comprometimento com outros contratos assumidos pela empresa, aptos a executar o objeto com qualidade e no prazo de execução definido;

10.15.9.2 A contratada não poderá atrasar a execução alegando indisponibilidade de pessoal ou de maquinário, sob pena de responsabilização;

10.15.10 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.15.10.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.15.11 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.15.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.15.14 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.15.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.15.15.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.15.3 O Agente de Contratação, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.15.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15.17.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15.17.2 A empresa deverá indicar e qualificar cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.15.17.3 A execução do objeto, por terceiros, é vedada, sob pena de responsabilização, exceto para os serviços cuja subcontratação foi autorizada, ficando os fiscais dos serviços obrigados a relatar os fatos ao gestor do contrato, para a tomada de providências.

10.15.18 Atestado de vistoria prévia ou declaração de opção pela não vistoria (Anexo XI, com pleno conhecimento das condições de execução e do local).

10.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

10.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.16.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- 10.16.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 10.16.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.16.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 10.16.8 Caso a Pregoeira Oficial não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 02 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pela Pregoeira Oficial.

10.17 DECLARAÇÕES:

- 10.17.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 10.17.2 Declaração de cumprimento dos requisitos.
Anexo III.1 - sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo III.2 - com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;
- 10.17.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.17.4 Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.17.5 Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- 10.17.6 Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
- 10.17.7 Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 10.17.8 Termo de Ciência e Notificação (facultativo).
- 10.17.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.
- 10.17.10 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021):

- 10.18.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - 10.18.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - 10.18.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

10.19 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item 10.7, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via PLATAFORMA DE LICITAÇÕES, concomitantemente ao cadastro da proposta inicial.

10.20 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.21 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11.DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira Oficial autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso A Pregoeira Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES.

11.6 Caberá a Pregoeira Oficial receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo - MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo - MG poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.



14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

15.2 A Contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

15.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

sensíveis - compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

15.5 A Contratada fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 É facultada a Pregoeira Oficial, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

16.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, A Pregoeira Oficial no processo de julgamento.

16.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

16.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

16.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

16.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

16.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema, devendo a mesma ser encaminhada à Comissão de Contratação deste Município.

16.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

16.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

16.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

16.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no site da Prefeitura Municipal www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

16.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através da Pregoeira Oficial, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões da Pregoeira Oficial serão ratificadas pela autoridade superior.

Santo Antônio do Amparo - MG, 20 de Outubro de 2025.

SORAIA C. BOLCATO
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aplicação de Resina Flexível na Quadra da E.M. Ari Carlos Cambraia Especificação dos serviços: Preparação do contrapiso; Lixamento; Limpeza; Tratamento de trincas com resina PU; Aplicação de Lama asfáltica Sport Regularizadora; Aplicação de Resina Sport Regularizador; Demarcação conforme projeto; Projeto 3D.	558,00	MT		
02	Aplicação de Resina Flexível na Quadra da E.M. José Henrique Avelar Especificação dos serviços: Preparação do contrapiso; Lixamento; Limpeza; Tratamento de trincas com resina PU; Aplicação de Lama asfáltica Sport Regularizadora; Aplicação de Resina Sport Regularizador; Demarcação conforme projeto; Projeto 3D	558,00	MT		
VALOR TOTAL GERAL					

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA _____

NOME _____

RG Nº: _____

CPF _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

data*****de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico n° ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo - MG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

data*****de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS:.. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO III.1 DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade, estado ____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo - MG, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

data*****de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS:.. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO III.2 DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) ____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo - MG, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 - quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data*****de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O
ART.63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ
nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº____e do CPF nº_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº
14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade
dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,
na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas.

data*****de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS:.. Esta declaração deverá ser preenchida em papel
timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu (s)
representante (s) legal (is) e/ou procurador (es)
devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO V DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n°_____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data*****de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS:.. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA
APRENDIZ**

Eu _____ (nome completo), portador (a) da
Carteira de Identidade n° ____ e do CPF n° ____ representante
legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os
devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz,
previstas em lei e em outras normas específicas.

de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS:. Esta declaração deverá ser preenchida em papel
timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu (s)
representante (s) legal (is) e/ou procurador (es)
devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO VII DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ CNPJ n° _____ na
qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado
pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, não possui em seu quadro
societário Servidor Público municipal da ativa.

de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: . Esta declaração deverá ser preenchida em papel
timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu (s)
representante (s) legal (is) e/ou procurador (es)
devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO VIII DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO,
OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da
Carteira de Identidade n°
..... e do C.P.F. n°
.....representante
legal da empresa
(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei
a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS:.. Esta declaração deverá ser preenchida em papel
timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu (s)
representante (s) legal (is) e/ou procurador (es)
devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO IX DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO PISO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ARI CARLOS CAMBRAIA E JOSÉ HENRIQUE AVELAR, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o n° 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na _____, n° _____, bairro _____, município de _____/Estado _____, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025 - Processo Licitatório n° 126/2025, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 1923/2023 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização do piso das quadras poliesportivas das Escolas Municipais Ari Carlos Cambraia e José Henrique Avelar, no Município de Santo Antônio do Amparo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência anexos do processo licitatório que originou este contrato, nos seguintes termos:

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

/___/25 e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1 - Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos dos artigos 107 e 108 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Regime de execução

• A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com entrega integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e serviços técnicos necessários.

• O contrato terá cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização municipal, dividindo a execução em etapas sequenciais e integradas para garantir uniformidade e qualidade.

3.2. Etapas de execução:

Vistoria preliminar e planejamento da obra

o Levantamento detalhado das condições do piso, fissuras, trincas e desníveis;

o Registro fotográfico e medições das áreas;

o Elaboração do plano de execução, incluindo sequência de etapas, logística de materiais e controle de resíduos.

Preparação do contrapiso

o Limpeza mecânica e remoção de resíduos e camadas deterioradas;

o Nivelamento e regularização da superfície para aplicação da resina;

o Aplicação de produtos de preparação conforme especificações técnicas.

Tratamento de fissuras e trincas

o Aplicação de resina poliuretano (PU) nas fissuras;

o Reforço de pontos críticos conforme avaliação do responsável técnico;

o Garantia de adesão total e durabilidade mínima de 5 anos.

Aplicação da lâmina elástica sport regularizadora

o Distribuição uniforme sobre o contrapiso preparado;

o Controle de espessura, nivelamento e acabamento para absorção de impacto.

Aplicação da resina esportiva flexível

o Garantia de camada final uniforme e antiderrapante;

o Testes de aderência, resistência e durabilidade;

Demarcação das quadras

o Linhas oficiais para futsal, vôlei, basquete e handebol;

o Tinta de alta resistência à abrasão, solventes e intempéries;

o Precisão dimensional conforme regulamentos técnicos.

Entrega do projeto 3D e relatórios finais

o Representação digital das quadras restauradas;

o Relatórios fotográficos das etapas críticas;

o Registro de medições finais, conferência de qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

3.3. Sequenciamento e controle de qualidade

- As etapas serão executadas sequencialmente, sem interrupções, para garantir uniformidade, segurança e durabilidade do piso.
- O responsável técnico deverá atestados diários e relatórios fotográficos de cada etapa.
- A fiscalização municipal realizará vistoria técnica contínua, validando conformidade com o cronograma, normas e especificações do Termo de Referência.
- Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas imediatamente, antes do avanço para a próxima etapa.

3.4. Procedimentos de gestão durante a execução

- Manutenção de controle rigoroso de estoque de materiais, com registro de entrada e saída;
- Garantia de isolamento da área de execução, respeitando a segurança de alunos e servidores;
- Cumprimento das normas ambientais e de logística reversa, evitando impactos ambientais e descarte irregular de resíduos;
- Comunicação formal de eventuais alterações de escopo ou quantitativos à fiscalização municipal, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.5. Entrega e encerramento da execução

- Recebimento provisório: após conclusão de todas as etapas e atesto técnico da fiscalização.
- Período de observação: mínimo de 30 dias para verificação da performance, segurança e durabilidade inicial do piso.
- Recebimento definitivo: após confirmação de conformidade total com normas técnicas, qualidade do acabamento e registro documental das etapas, incluindo projeto 3D e relatórios finais.

3.6. Garantias e manutenção pós-entrega

- Garantia mínima de 5 anos, conforme especificações do Termo de Referência;
- Disponibilização de assistência técnica para reparos localizados, sem substituição total do piso;
- Registro e acompanhamento técnico das manutenções preventivas e corretivas realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS, DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (), por conta da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

somente após a regularização dessa documentação.

4.4 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.

4.4.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

4.4.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes

4.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.6 Antes de cada pagamento à contratada, poderá a contratante realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.4.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Previsão Orçamentária:

02.006.001.27.812.0721.2083.33.90.39.00 - Ficha 346 - fonte 1500

02.006.001.27.812.0721.2083.33.90.39.00 - Ficha 347 - fonte 11706

4.4.14 - Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços."

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratante deverá proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.4. A Contratada deverá notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.5. A Contratada deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.6. A Contratada deverá rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.7. A Contratada deverá efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.8. A Contratada irá verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail endereço, etc.

6.1.8. Responsabilizar -se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.1.9. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.1.10. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

7.1.1. O índice de reajuste será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, válido no momento da aplicação do reajuste.

7.1.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.5.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.1.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

7.1.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1- O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3- A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4- As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.6 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias; a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.5, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.5, de 5 % a 25% do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.5, a multa será de 3 % a 20 % do valor do Contrato.

5 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.5, a multa será de 1 % a 15 % do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.5, a multa será de 02 % a 10 % do valor do Contrato.

8.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Santo Antônio do Amparo - MG ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2- Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1- A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3- A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO E DA SUA EXTINÇÃO.

11.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1.923/2023 e das demais normas complementares aplicáveis

11.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

11.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO.

13.1 - Fica designado o servidor abaixo para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, e no artigo 11 e seguintes do Decreto Municipal nº 1923/2023, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

13.1.1. Fiscal técnico do contrato

- Órgão responsável: Raul Alves dos Santos e Claudia Borges
- Responsabilidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- o Fiscalização direta da execução técnica e operacional do contrato;
- o Verificação da conformidade das etapas do serviço com as normas técnicas (ABNT NBR 16071, NBR 5674, NR 18, NR 35);
- o Atesto das medições físicas e qualitativas dos serviços realizados;
- o Registro fotográfico e documental das etapas executadas;
- o Identificação de não conformidades e encaminhamento de notificações à contratada;
- o Participação na entrega provisória e definitiva das quadras, garantindo que os padrões de qualidade, segurança e durabilidade sejam atendidos.

13.2 - Fica designado o servidor para gerir este contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21 e no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1923/2023, em sua redação atual.

13.2.2. Gestor do contrato

- Nome: Audirene de Lourdes Garcia
- Cargo: Secretária Municipal de Educação
- Responsabilidades:
 - o Coordenação geral do contrato;
 - o Aprovação de medições e atestos parciais;
 - o Comunicação institucional com a contratada;
 - o Supervisão do cumprimento das cláusulas contratuais;
 - o Decisão sobre prorrogações, ajustes de cronograma e alterações de escopo, quando justificadas;
 - o Garantia de que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente, econômica e conforme a legislação vigente.
- o

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 1923/2023, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

....., ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE :

CONTRATADA :

TESTEMUNHAS :

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO X DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização do piso das quadras poliesportivas das Escolas Municipais Ari Carlos Cambraia e José Henrique Avelar, localizadas no Município de Santo Antônio do Amparo/MG, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, conforme condições, especificações e exigências técnicas contidas neste documento e em seus anexos.

A execução compreenderá, de forma integrada e padronizada:

- Vistoria técnica e preparação do contrapiso;
- Lixamento e nivelamento da superfície;
- Tratamento de trincas e fissuras com resina poliuretano (PU);
- Aplicação de lâmina elástica sport regularizadora e resina esportiva flexível antiderrapante;
- Demarcação das quadras esportivas conforme normas oficiais;
- Entrega de projeto 3D e relatório técnico fotográfico final.

- Natureza do objeto

O objeto tem natureza de serviço comum de engenharia, conforme art. 6º, XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver procedimentos técnicos padronizados, de resultado objetivamente mensurável e com desempenho aferível por parâmetros usuais de qualidade no mercado. Trata-se de serviço especializado de requalificação e manutenção de infraestrutura esportiva, essencial à segurança e funcionalidade dos espaços públicos escolares.

- Quantitativos e locais

Descrição do produto/serviço	Área estimada (m²)	Unidade Escolar	Observações
Aplicação de Resina Flexível Especificação dos serviços: Preparação do contrapiso; Lixamento; Limpeza; Tratamento de trincas com resina PU; Aplicação de Lama asfáltica Sport Regularizadora; Aplicação de Resina Sport Regularizador; Demarcação conforme projeto; Projeto 3D.	558,00	E.M. Ari Carlos Cambraia	Quadra coberta, piso com desgaste e fissuras aparentes
Aplicação de Resina Flexível Especificação dos serviços: Preparação do contrapiso; Lixamento; Limpeza; Tratamento de trincas com resina PU; Aplicação de Lama asfáltica Sport Regularizadora; Aplicação de Resina Sport Regularizador; Demarcação conforme projeto; Projeto 3D	558,00	E.M. José Henrique Avelar	Quadra descoberta, irregularidades e descolamento parcial do revestimento
Total estimado	1.116,00 m²	1.116,00 m²	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

As medições foram obtidas por vistoria técnica in loco realizada pela equipe de engenharia da Secretaria, podendo sofrer adequações conforme o levantamento executivo.

- Prazo de execução

O prazo máximo para execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, os quais identificaram a necessidade de recuperação dos pisos das quadras para que se tornem funcionais as quadras poliesportivas das unidades escolares citadas, diante do avançado estado de deterioração constatado.

O ETP apontou como problemas centrais:

- Fissuras, trincas e desgaste superficial, comprometendo a segurança de alunos e servidores;
- Redução da durabilidade e da funcionalidade das quadras;
- Prejuízos às atividades pedagógicas e esportivas.

O estudo avaliou três soluções técnicas possíveis:

- Substituição total por quadra modular – custo elevado
- Pintura convencional (epóxi/acrílica) – baixo custo, mas durabilidade reduzida;
- Restauração com resina flexível (opção selecionada) – equilíbrio entre custo, durabilidade e desempenho técnico.

A terceira alternativa foi considerada tecnicamente e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, durabilidade e vantajosidade (art. 11 da Lei 14.133/2021).

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, alinhando-se ao planejamento estratégico do Município para manutenção da infraestrutura escolar e promoção de políticas públicas de esporte e educação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve recuperação integral dos pisos das quadras, incluindo:

- tratamento de fissuras e trincas;
- lixamento e preparação da base;
- aplicação de lâmina elástica sport e resina esportiva flexível antiderrapante;
- demarcação conforme normas oficiais;
- entrega de relatório técnico e projeto 3D final.

A abordagem visa garantir durabilidade mínima de 5 anos, baixa necessidade de manutenção, segurança de uso e conforto para as atividades físicas.

Inclui, ainda, medidas de sustentabilidade como:

- destinação ambientalmente correta dos resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- uso de materiais atóxicos e certificados;
- logística reversa de embalagens e sobras.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), nas condições locais verificadas em vistoria técnica e nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de modo a assegurar a execução eficiente, segura e padronizada dos serviços de restauração dos pisos das quadras poliesportivas escolares.

Esses requisitos abrangem condições técnicas, operacionais, legais, ambientais e de desempenho, que deverão ser integralmente atendidas pela contratada, sob pena de sanções e rescisão contratual.

Requisitos técnicos e de desempenho

A contratada deverá:

- Utilizar materiais, produtos e insumos certificados, assegurando aderência, elasticidade e resistência mecânica compatíveis com o uso esportivo escolar.
- Garantir que o sistema de revestimento seja à base de resina acrílica esportiva com propriedades antiderrapantes e antirreflexo, adequado para quadras multiuso internas e externas.
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG, emitida por profissional habilitado em engenharia civil ou arquitetura.
- Realizar teste de aderência e planicidade do piso antes e após a aplicação do revestimento.
- Assegurar vida útil mínima de 5 anos para o sistema de acabamento, desde que observadas as condições normais de uso e manutenção preventiva.

Requisitos operacionais

- Disponibilizar equipe técnica capacitada, com experiência comprovada em obras ou serviços similares, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica.
- Garantir responsável técnico presente durante toda a execução dos serviços.
- Manter controle rigoroso de qualidade, com registros fotográficos e relatórios de medição para acompanhamento da fiscalização municipal.
- Fornecer planejamento detalhado de execução, incluindo cronograma físico-financeiro e etapas de aplicação, cura e demarcação.
- Assegurar limpeza e isolamento da área de trabalho, evitando acidentes e interferência nas atividades escolares.
- Executar o serviço de modo a minimizar impactos ambientais e sonoros, priorizando horários de menor movimentação de alunos.

Requisitos legais e documentais

A contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato:

- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de inscrição no CNPJ e certidão negativa de débitos junto ao CREA/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- Comprovação de registro do responsável técnico e da ART da obra;
- Seguro de responsabilidade civil da obra e dos trabalhadores;
- Certificação de origem dos materiais e fichas técnicas de segurança (FISPQ).

Requisitos de sustentabilidade e meio ambiente

A execução dos serviços deverá observar práticas de gestão ambientalmente responsável, conforme o art. 25, § 6º da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Destinação adequada de resíduos sólidos, especialmente de sobras de resina, solventes e embalagens;
- Utilização de produtos de baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV);
- Adoção de medidas de proteção do solo e de áreas permeáveis;
- Proibição expressa de descarte de resíduos em áreas públicas ou redes pluviais;
- Entrega de plano de destinação de resíduos ao final da obra.

Requisitos de segurança

- A contratada deverá cumprir integralmente as normas da NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)
- Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sinalização adequada durante toda a execução;
- Isolamento total da área de serviço para evitar acidentes com alunos e servidores;
- Apresentação de Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) simplificado antes do início das atividades.

Requisitos de garantia e manutenção

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de execução ou de materiais;
- Correção agendada, por conta da contratada, de eventuais falhas ou desgastes prematuros verificados durante o período de garantia;
- Entrega de manual de manutenção preventiva e orientações de conservação do piso esportivo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução estabelece a forma pela qual o contrato deverá gerar os resultados esperados, garantindo a qualidade, segurança, cronograma e conformidade técnica dos serviços de restauração das quadras poliesportivas das Escolas Municipais Ari Carlos Cambraia e José Henrique Avelar.

5.1. Regime de execução

• A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com entrega integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e serviços técnicos necessários.

• O contrato terá cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização municipal, dividindo a execução em etapas sequenciais e integradas para garantir uniformidade e qualidade.

5.2. Etapas de execução:

Vistoria preliminar e planejamento da obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- o Levantamento detalhado das condições do piso, fissuras, trincas e desníveis;
- o Registro fotográfico e medições das áreas;
- o Elaboração do plano de execução, incluindo sequência de etapas, logística de materiais e controle de resíduos.

Preparação do contrapiso

- o Limpeza mecânica e remoção de resíduos e camadas deterioradas;
- o Nivelamento e regularização da superfície para aplicação da resina;
- o Aplicação de produtos de preparação conforme especificações técnicas.

Tratamento de fissuras e trincas

- o Aplicação de resina poliuretano (PU) nas fissuras;
- o Reforço de pontos críticos conforme avaliação do responsável técnico;
- o Garantia de adesão total e durabilidade mínima de 5 anos.

Aplicação da lâmina elástica sport regularizadora

- o Distribuição uniforme sobre o contrapiso preparado;
- o Controle de espessura, nivelamento e acabamento para absorção de impacto.

Aplicação da resina esportiva flexível

- o Garantia de camada final uniforme e antiderrapante;
- o Testes de aderência, resistência e durabilidade;

Demarcação das quadras

- o Linhas oficiais para futsal, vôlei, basquete e handebol;
- o Tinta de alta resistência à abrasão, solventes e intempéries;
- o Precisão dimensional conforme regulamentos técnicos.

Entrega do projeto 3D e relatórios finais

- o Representação digital das quadras restauradas;
- o Relatórios fotográficos das etapas críticas;
- o Registro de medições finais, conferência de qualidade e segurança.

5.3. Sequenciamento e controle de qualidade

• As etapas serão executadas sequencialmente, sem interrupções, para garantir uniformidade, segurança e durabilidade do piso.

• O responsável técnico deverá atestados diários e relatórios fotográficos de cada etapa.

• A fiscalização municipal realizará vistoria técnica contínua, validando conformidade com o cronograma, normas e especificações do Termo de Referência.

• Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas imediatamente, antes do avanço para a próxima etapa.

5.4. Procedimentos de gestão durante a execução

• Manutenção de controle rigoroso de estoque de materiais, com registro de entrada e saída;

• Garantia de isolamento da área de execução, respeitando a segurança de alunos e servidores;

• Cumprimento das normas ambientais e de logística reversa, evitando impactos ambientais e descarte irregular de resíduos;

• Comunicação formal de eventuais alterações de escopo ou quantitativos à fiscalização municipal, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

5.5. Entrega e encerramento da execução

- Recebimento provisório: após conclusão de todas as etapas e atesto técnico da fiscalização.
- Período de observação: mínimo de 30 dias para verificação da performance, segurança e durabilidade inicial do piso.
- Recebimento definitivo: após confirmação de conformidade total com normas técnicas, qualidade do acabamento e registro documental das etapas, incluindo projeto 3D e relatórios finais.

5.6. Garantias e manutenção pós-entrega

- Garantia mínima de 5 anos, conforme especificações do Termo de Referência;
- Disponibilização de assistência técnica para reparos localizados, sem substituição total do piso;
- Registro e acompanhamento técnico das manutenções preventivas e corretivas realizadas.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato estabelece a forma como a execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e controlada pela Administração Pública, garantindo a qualidade, segurança, cumprimento de prazos e conformidade técnica dos serviços de restauração das quadras poliesportivas das Escolas Municipais Ari Carlos Cambraia e José Henrique Avelar.

6.1. Gestor do contrato

- Nome: Audirene de Lourdes Garcia
- Cargo: Secretária Municipal de Educação
- Responsabilidades:
 - o Coordenação geral do contrato;
 - o Aprovação de medições e atestos parciais;
 - o Comunicação institucional com a contratada;
 - o Supervisão do cumprimento das cláusulas contratuais;
 - o Decisão sobre prorrogações, ajustes de cronograma e alterações de escopo, quando justificadas;
 - o Garantia de que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente, econômica e conforme a legislação vigente.

6.2. Fiscal técnico do contrato

- Órgão responsável: Raul Alves dos Santos e Claudia Borges
- Responsabilidades:
 - o Fiscalização direta da execução técnica e operacional do contrato;
 - o Verificação da conformidade das etapas do serviço com as normas técnicas (ABNT NBR 16071, NBR 5674, NR 18, NR 35);
 - o Atesto das medições físicas e qualitativas dos serviços realizados;
 - o Registro fotográfico e documental das etapas executadas;
 - o Identificação de não conformidades e encaminhamento de notificações à contratada;
 - o Participação na entrega provisória e definitiva das quadras, garantindo que os padrões de qualidade, segurança e durabilidade sejam atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6.3. Procedimentos de gestão

a) Acompanhamento contínuo:

- o Relatórios semanais da contratada, incluindo cronograma físico-financeiro e fotos das etapas concluídas;
- o Vistorias in loco da equipe técnica do Departamento de Engenharia.

b) Registro formal:

- o Documentação de todas as etapas e medições em Relatórios de Fiscalização;
- o Checklists de conformidade técnica e ambiental;
- o Ata de reunião de acompanhamento mensal, quando necessário.

c) Controle de alterações:

- o Qualquer alteração no escopo, quantitativos ou cronograma deverá ser documentada e aprovada pelo gestor do contrato, após análise técnica da fiscalização;
- o Eventuais ajustes financeiros serão registrados no aditivo contratual, seguindo as normas legais (art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021).

d) Entrega e encerramento:

- o O recebimento provisório será atestado pelo Departamento de Engenharia;
- o Após 30 dias de observação e verificação de desempenho do piso, será realizado o recebimento definitivo, atestando a conformidade completa do serviço.

6.4. Indicadores de acompanhamento

- Percentual físico do serviço concluído por etapa;
- Conformidade das medições com especificações técnicas;
- Qualidade do acabamento, aderência e uniformidade do piso;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Efetividade das medidas de segurança e controle ambiental;
- Atendimento às obrigações de garantia e manutenção corretiva.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contrato será medido e pago com base em resultados físicos e qualitativos verificados pela fiscalização técnica, garantindo que os pagamentos reflitam a execução efetiva, a conformidade técnica e a observância de todas as normas aplicáveis.

7.1. Critérios de medição física

a) Área total executada

- o A medição será realizada considerando a área total restaurada de cada quadra (m²), conforme medições preliminares e final, apuradas pelo Departamento de Engenharia.
- o Os cálculos considerarão:
 - Superfície tratada e nivelada;
 - Aplicação da lâmina elástica e da resina esportiva flexível;
 - Demarcação das linhas oficiais.

b) Execução por etapas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- o As etapas de execução serão verificadas individualmente, observando a conformidade técnica de cada serviço, incluindo:
 - Tratamento de fissuras e trincas;
 - Nivelamento e lixamento do contrapiso;
 - Aplicação de resina e lâmina elástica;
 - Demarcação das quadras;
 - Entrega de relatório e projeto 3D final.
- c) Controle documental
 - o Todos os registros fotográficos, checklists de conformidade e relatórios técnicos serão anexados à medição correspondente.
 - o Não será reconhecido pagamento por etapas que apresentem não conformidades técnicas, até que estas sejam sanadas.

7.2. Critérios de medição qualitativa

- Avaliação da uniformidade do piso, aderência da resina, antiderrapância e precisão das demarcações;
- Conformidade com as normas ABNT NBR 16071 e demais aplicáveis;
- Observância das medidas de segurança e meio ambiente, incluindo limpeza e destinação adequada de resíduos;
- Emissão e validação do relatório técnico da fiscalização antes do atesto de pagamento.

7.3. Forma de pagamento

- a) Parcelamento e condições
 - o O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, corridos após a verificação e atesto da medição pelo fiscal do contrato.
 - o Pagamentos intermediários poderão ser realizados por etapas concluídas e atestadas, desde que todas as conformidades técnicas sejam atendidas.
- b) Critério de pagamento
 - o Valor global do contrato definido com base no preço unitário por m² restaurado;
 - o Glosas ou retenções poderão ser aplicadas caso sejam identificadas falhas técnicas ou inconformidades;
 - o O pagamento final somente será liberado após a entrega definitiva, validação do projeto 3D e relatório técnico completo, confirmando atendimento integral às especificações.
- c) Reajustes e correções
 - o Se houver necessidade de prorrogação do contrato, o reajuste será calculado anualmente pelo IPCA/IBGE, conforme legislação vigente;
 - o Correções de serviços não conformes não gerarão pagamentos adicionais.

7.4. Documentos exigidos para medição e pagamento

Para cada medição e liberação de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Relatório técnico completo da fiscalização;
- Checklists de conformidade por etapa;
- Registro fotográfico das áreas restauradas;
- ART/RRT do responsável técnico;
- Nota fiscal eletrônica emitida pela contratada;
- Anexo com medições finais em m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- Certidões negativas:
 - o Certidão Negativa de Débitos Federais (CND/PGFN e Receita Federal);
 - o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - o Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
 - o Outras certidões exigidas pela legislação vigente.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a execução dos serviços de restauração das quadras poliesportivas será realizada com base em critérios objetivos, técnicos, legais e econômicos, garantindo transparência, eficiência e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

8.1. Forma de seleção

- O processo será conduzido por meio de licitação na modalidade Concorrência ou Pregão Presencial/Eletrônico, conforme a legislação vigente e o valor estimado do contrato.
- A modalidade será definida pelo órgão competente, respeitando os princípios de publicidade, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critérios de habilitação

O fornecedor deverá comprovar:

- a) Habilitação jurídica
 - o Registro no CNPJ ativo;
 - o Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas e Órgãos Públicos;
 - o Certidões de registro e regularidade para atuação na área de construção civil ou serviços correlatos.
- b) Regularidade fiscal e trabalhista
 - o Certidões negativas de débitos federais (PGFN e Receita Federal);
 - o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - o Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
- c) Capacidade técnica
 - o Atestados de capacidade técnica de obras ou serviços similares em restauração de pisos esportivos ou superfícies poliuretano/acrílicas;
 - o Comprovação de equipe técnica qualificada e responsável técnico registrado no CREA/CAU - MG ou órgão competente;
 - o Apresentação da ART/RRT vinculada ao serviço objeto da licitação.
- d) Requisitos econômico-financeiros
 - o Declaração de faturamento anual compatível com a execução do contrato;
 - o Solvência comprovada, podendo incluir balanço patrimonial ou certidão negativa de falência/recuperação judicial.

8.3. Critérios de julgamento

A escolha do fornecedor será orientada por critérios objetivos, considerando:

1. Menor preço global por m² (ponderação principal), desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

2. Atendimento integral aos requisitos técnicos e materiais descritos no Termo de Referência;
 3. Prazos de execução compatíveis com o cronograma da Administração;
 4. Garantia oferecida, incluindo manutenção corretiva durante o período de vigência do contrato;
 5. Experiência comprovada em serviços similares, evidenciada por atestados e relatórios de obras anteriores.
- 8.4. Procedimentos complementares
- Será realizada análise documental e técnica preliminar, antes da avaliação de preços;
 - A fiscalização poderá solicitar visita técnica às obras anteriores do fornecedor;
 - A administração poderá realizar esclarecimentos e diligências para confirmar a qualificação do licitante;
 - Todos os critérios, ponderações e decisões serão registrados em ata formal, garantindo transparência e rastreabilidade.
- 8.5. Publicidade e transparência
- Todos os editais, avisos e resultados serão publicados nos meios oficiais do município, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
 - O processo de seleção será conduzido com igualdade de condições para todos os participantes, sem favorecimento ou restrição indevida.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de levantamento de mercado, cotações de fornecedores especializados e análise técnica do objeto, garantindo precisão, economicidade e transparência.

9.1. Área e quantitativos

A intervenção abrange as quadras poliesportivas das Escolas Municipais Ari Carlos Cambraia e José Henrique Avelar, totalizando 1.116,00 m², conforme levantamento preliminar:

Unidade Escolar	Área preliminar (m ²)	Observações
Escola Municipal Ari Carlos Cambraia	558,00	Medição preliminar
Escola Municipal José Henrique Avelar	558,00	Medição preliminar
Total	1.116,00	

9.2. Levantamento de mercado

Foram solicitados três orçamentos para fornecimento e aplicação de resina esportiva flexível:

Empresa / Proposta	Valor Unitário (R\$/m ²)	Valor Total (R\$)
Prestare Quadras e Pisos - Proposta nº 656	128,44	143.339,04
ARM Soluções Construtivas - Orçamento	138,20	154.231,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Empresa / Proposta	Valor Unitário (R\$/m²)	Valor Total (R\$)
n° 6996		
Altipisos - Orçamento n° 1879	137,90	153.896,40

Valor médio estimado: R\$ 150.353,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e três reais)

Valor médio por m²: R\$ 134,85/m²

Observação: não foram localizados itens equivalentes em bancos de preços governamentais; os valores apresentados refletem pesquisa de mercado atualizada e conformidade com os princípios de economicidade e vantajosidade previstos na Lei n° 14.133/2021, art. 23, §2°.

9.3. Memória de cálculo

1. Cálculo do valor unitário médio por m²:

$$\text{Valor médio unitário} = \frac{128,44 + 138,20 + 137,90}{3} = 134,85$$

R\$/m²

2. Cálculo do valor total médio:

$$\text{Valor total médio} = 1.116 \text{ m}^2 \times 134,85 \text{ R}/\text{m}^2$$

$$\approx 150.353,00 \text{ R}$$

3. Parâmetros considerados:

- o Inclusão de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e ART/RRT;
- o Custos referentes à garantia de 5 anos, assistência técnica e manutenção corretiva;
- o Baseado em valores de mercado de empresas com experiência comprovada em restauração de quadras poliesportivas.

9.4. Observações sobre a estimativa

- O valor estimado está compatível com o planejamento orçamentário municipal, permitindo cobertura financeira sem comprometer outras despesas previstas;
- Reflete solução técnica intermediária, com melhor relação custo-benefício, durabilidade adequada e possibilidade de manutenção localizada;
- A composição do preço considera todos os riscos, insumos e obrigações legais da contratada, incluindo segurança, normas ABNT, resíduos e logística reversa;
- A estimativa servirá como referência para julgamento da proposta e controle da execução contratual.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa possui dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, vinculada à função Educação, subfunção Esporte e Lazer, estando compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Serão utilizadas as seguintes dotações:

02.006.001.27.812.0721.2083.33.90.39.00 - Ficha 346 - fonte 1500

02.006.001.27.812.0721.2083.33.90.39.00 - Ficha 347 - fonte 11706



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

11 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os serviços e materiais devem atender aos seguintes requisitos:

- Resina esportiva flexível antiderrapante, atóxica, resistente à abrasão;
- Lâmina elástica sport regularizadora, com espessura controlada;
- Tintas de demarcação com resistência a solventes e intempéries;
- Todos os insumos deverão possuir certificados de conformidade e ficha técnica.

12 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

- Locais de execução: Escolas Municipais Ari Carlos Cambraia e José Henrique Avelar;
- Recebimento provisório: após conclusão dos serviços, mediante laudo técnico e vistoria conjunta;
- Recebimento definitivo: após 30 dias de observação, mediante atesto da fiscalização e ausência de inconformidades.

13 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia mínima de **5 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação e aplicação;
- Prestação de assistência técnica corretiva, sem ônus ao Município;
- Registro documental das manutenções corretivas e preventivas.

14 – LOGÍSTICA REVERSA

O contratado deverá executar a logística reversa de embalagens e refugos, encaminhando os resíduos para descarte ambientalmente correto, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e regulamentação municipal.

15 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento à contratada será realizado com base na medição física e qualitativa dos serviços executados, assegurando conformidade técnica, legal e financeira.

15.1. Forma de pagamento

- O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida pela contratada;
- Necessária a verificação e atesto da fiscalização técnica (Departamento de Engenharia) quanto à conformidade do serviço, incluindo:
 - o Tratamento de fissuras e trincas;
 - o Nivelamento e lixamento do contrapiso;
 - o Aplicação da resina e lâmina elástica;
 - o Demarcação das quadras;
 - o Conformidade com normas ABNT e demais regulamentos aplicáveis.

15.2. Condições de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização;
- Pagamentos intermediários podem ser realizados por etapas concluídas e atestadas, desde que todas as conformidades técnicas sejam atendidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- Eventuais glosas ou retenções poderão ser aplicadas em caso de serviços não conformes ou divergentes do objeto contratado;
- O pagamento final será condicionado à entrega definitiva do serviço, incluindo relatório técnico, projeto 3D e todos os documentos exigidos no Termo de Referência.

15.3. Critério de reajuste

- Caso o contrato seja prorrogado, os valores poderão ser reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais;
- Reajustes somente serão aplicados após homologação formal do gestor do contrato, garantindo compatibilidade com orçamento e planejamento financeiro.

15.4. Observações complementares

- Todos os pagamentos deverão obedecer à dotação orçamentária prevista e à legislação fiscal vigente;
- A administração reserva-se o direito de reter pagamentos caso haja pendências de documentação, não conformidades técnicas ou descumprimento contratual;
- O modelo de pagamento adotado assegura transparência, segurança jurídica e controle administrativo sobre os recursos públicos.

A presente contratação mostra-se adequada, viável e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo à finalidade pública e às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.923/2023.

Santo Antônio do Amparo, 20 de outubro de 2025.

Audirene de Lourdes Garcia Santos
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO XI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO - RESPONSABILIDADE PELA NÃO VISTORIA

(Preencher apenas se optar por não realizar a vistoria)

A/C

Agente de Contratação do Município de Santo Antônio do Amparo-/MG

Referente :Processo de Licitação nº 126/2025 - Pregão Eletrônico 050/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, nº __, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone (.....), e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF _____, DECLARA:

- Que não visitou o local de execução do objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim, que CONCORDA com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- Que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação;
- Que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- Que assume toda e qualquer responsabilidade pelas ocorrências surgidas em virtude da não verificação das condições dos locais de execução do objeto do processo;
- Que assume o compromisso de honrar plenamente as exigências do instrumento, responsabilizando-se por manter integralmente a proposta, na forma da lei.

....., de de 2025.

Assinatura do Responsável Técnico da empresa:

.....

Registro Profissional:

CREA/CAU: